REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/RDC № 032/2022

ELETRÔNICO

Processo: SIE 25172/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade RDC eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SC 370, TRECHO URUBICI - RIO RUFINO, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIX.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do RDC Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 07h00min do dia 16/02/2022. <u>Término</u> : 14h15min do dia 15/03/2022.		
Abertura das Propostas:	A partir das 14h15min do dia 15/03/2022.		
Início da Disputa:	A partir das 14:30h do dia 15/03/2022.		

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE 032/2022 nº 25172/2020)

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, com critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa FECHADO, para selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SC 370, TRECHO URUBICI - RIO RUFINO, conforme especificações constantes dos Anexos I a XVIII, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br .
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - "on-line";

Anexo IV – Orçamento, Cronograma e Documentos Técnicos;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo VII – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo IX – Comparativo de Custos;

Anexo X – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XI – Declaração de Atendimento aos Dispositivos Lei Federal N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;

Anexo XII - Equipamentos Mínimos;

Anexo XIII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;

Anexo XIV – Declaração de Reapresentação de Plano de Trabalho;

Anexo XV – Declaração de Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade;

Anexo XVI – Custos Unitários de Serviços;

Anexo XVII - Modelo de Placas de Obra;

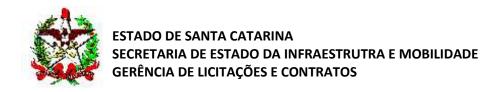
Anexo XVIII – Quadro de Comprovação de Qualificação Técnica;

Anexo XIX - Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 - Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SC 370, TRECHO URUBICI - RIO RUFINO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I a XIX e nas condições previstas neste edital.



2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **3.1.1** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas.
- **3.1.2** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;
- **3.1.3** Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;
- **3.1.4** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- **3.1.5** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
- **3.1.6** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- **3.1.7** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE;
- **3.1.8** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- **3.1.9** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- **3.1.10** Cada consorciado deverá comprovar a capacidade técnica-operacional individualmente, admitindose o somatório dos quantitativos de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 33, III, da Lei nº 8.666/93.
- **3.1.11** Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste RDC, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhas pela outra consorciada também.
- **3.2** Não será admitida a participação de:
- **3.2.1** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.4** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- **3.4.1** Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1 – A aplicação da modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO no objeto em questão está devidamente referendada conforme preconiza o inciso VIII do Art. 1º da lei 12.462/11.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do RDC Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer RDC ou pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.

6 - PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** Mesmo sendo um RDC, o licitante deve fazer a busca na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por questões de adaptação do sitema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/pregão eletrônico" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **6.2** Como requisito para a participação no RDC, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

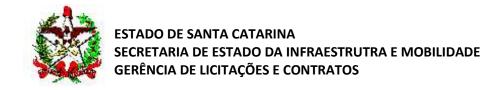
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **6.7** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO RDC

- **7.1** Iniciada a sessão pública do RDC, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos GELIC, juntamente com Comissão Permanente de Licitações de Obras Rodoviárias CPL.
- **7.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do RDC, o Servidor/GELIC determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **7.3** O Servidor/GELIC poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

- 8.1 Da proposta on-line e detalhada, cronograma e documentos de habilitação:
- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **8.1.4** A proposta on-line, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) O preço do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM";
- **8.1.5** A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 8.1.6 NO CAMPO ESPECÍFICO PARA "HABILITAÇÃO" DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 11 E TAMBÉM A PROPOSTA DETALHADA (uma versão em excel e outra em pdf assinada) BASEADO NO ORÇAMENTO (planilha para preenchimento), CONFORME ANEXO IV, CONTENDO O CRONOGRAMA (ANEXO IV) E A COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) (ANEXO X) PREENCHIDOS. NO PRAZO A SER ESTIPULADO EM CHAT, COMO CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APÓS A ADJUDICAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR O ANEXO XVI CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E O ANEXO IX COMPARATIVO DE CUSTOS;
- 8.1.6.1 A documentação elencada no item 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM 3 ARQUIVOS, UM NOMEADO " <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>", EM FORMATO PDF, COM NO MÁXIMO 14 MB, UM NOMEADO



"PROPOSTA DETALHADA" EM FORMATO PDF (propostas, cronograma e BDI), COM NO MÁXIMO 14 MB e PROPOSTA DETALHADA" EM FORMATO XLS.

OBS¹: O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

OBS²: Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.

OBS³: Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.

OBS⁴: Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).

OBS⁵: Na elaboração do Cronograma deve se levar em conta a IMP 04 dos Procedimentos Para Medição e Pagamento de Obras Rodoviárias da SIE - ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS DO DEINFRA-SC

8.2 - Da proposta detalhada:

- **8.2.1** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **8.2.2** A proposta entregue, deve conter uma versão em excel (planilha para preenchimento) e outra em pdf devidamente assinda, não podendo ter prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **8.2.3 A identificação dos serviços cotados**, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;
- **8.2.4** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;
- **8.2.4.1** - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- **8.2.5** - Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.
- **8.2.6** - O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados em Termo de Referência Anexo II, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

- **8.2.7** - A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;
- **8.2.8** As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;
- **8.2.9** Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.
- **8.2.10** Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta.
- **8.2.11** A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:
- a) Tiver valor global superior ao total geral constante do orçamento da SIE;
- **b)** Tiver preço global inexequível de acordo com o disposto no inciso II do Art. 48 da lei nº 8.666/93 e lei n° 9.648/98, devendo a proponente comprovar a exequibilidade de seu preço global quando esse for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela SIE;
- **OBS¹.:** Os preços globais das propostas desclassificadas pelos critérios da alínea "a" acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços referente a inexequibilidade.
- **OBS²**: Considera a proposta inexequível, será utilizada a Súmula/TCU nº 262/2010, ofertando a licitante um prazo de até 2(dois) dias úteis para que esta demonstre a exequibilidade de sua proposta para posterior decisão da CPL. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **8.2.11.1** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.
- **8.2.12** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **8.2.13** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- **8.2.14** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- **8.2.15** Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do RDC Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Servidor Gelic a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2** O modo de disputa será o **FECHADO**, conforme preconiza o inciso II do art. 17 da lei 12.462, de 05 de agosto de 2011, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE LANCES**, e após a abertura das propostas, o sistema sinalizará a proposta de menor preço.
- **OBS:** Por questão de adequação do sistema, durante 10 (dez) minutos, este estará receptivo a inserção de lances, todavia esta ação não é permitida, conforme já mencionado. Se por ventura algum licitante inserir lances neste período, os mesmos serão descartados, havendo insistência na prática, o licitante será excluído do certame.
- **9.3** O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

- **9.4** Após a abertura das Propostas, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.**
- **9.4.1** Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
 - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
 - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.5** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.5.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **9.5.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei, porém considerando apenas 5% (cinco por cento). O Servidor Gelic se manifestará no chat e informará aos licitantes sobre os valores do item 9.5.1, oportunizando para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado .
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.8** O disposto no **subitem 9.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.9** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.10 O sistema anunciará a licitante vencedora após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **10.1.1** Consulta *on-line,* pelo Servidor/GELIC, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste RDC, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
 - **OBS¹:** No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (inserir no CCF ou na documentação de habilitação técnica)
 - **OBS²:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

OBS³: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

OBS⁴: Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2º câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

- **10.1.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Servidor Gelic ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Servidor Gelic. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.
- **10.1.1.1.1** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Servidor Gelic(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.1.1.1.1** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- **10.1.1.1.1.1** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **10.1.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **10.1.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **10.1.3** Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
 - a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
 Resultando ILG ≥ 1

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

ISG =
$$\frac{AT}{.}$$
 Resultando ISG ≥ 1

PC + ELP

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{RC}$ Resultando ILC ≥ 1

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).

10.1.3.1 - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior a **10%** (dez por cento) do valor final da proposta.

11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela CPL a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:
- a) Toda a documentação necessária para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA está descrita no item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA, o licitante deve observar com atenção e juntá-la no sistema;

OBS: O licitante deve preencher o **Anexo XVIII** – Quadro de Comprovação de Qualificação Técnica e inserir no início da documentação de habilitação.

- b) **ANEXO V** Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);
- c) As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada por funcionário da proponente, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto à **Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura**, até o 3º dia útil que que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VII)**. Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU. Deverá ser inserida uma declaração por cada Item proposto.
- c.1) Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. **ANEXO VIII.**
- d) ANEXO VI Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- e) **ANEXO XI** Declaração de Atendimento aos Dispositivos Lei Federal N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;
- f) ANEXO XIII Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;
- g) ANEXO XIV Declaração de Reapresentação de Plano de Trabalho;
- h) ANEXO XV Declaração de Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade;

OBS: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 8, 10 E 11 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

12 - JULGAMENTO

- **12.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**", conforme **Anexos I e II**.
- **12.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Servidor Gelic negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.3 Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
- **12.3.1** Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Servidor/GELIC.
- 12.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, conforme previsto no Art. 45, inciso I, letra b) da Lei nº 12.462/11.
- **13.1.1** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações DEVEM ser enviadas para o e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, e, caso forem encaminhadas após o prazo mencionado no item anterior, serão consideradas intempestivas.
- **13.1.2** Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.
- **13.2** Ao final da última sessão virtual, após o Servidor Gelic ter dado o prazo para vistas ao processo no site: https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio (digite o número e ano do processo) a licitante que desejar recorrer contra decisões do Servidor/GELIC deverá manifestar imediata e motivadamente (exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório) tal intenção em até 30 (trinta) minutos EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: gelic@sie.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos no sistema SGPE.
- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Servidor Gelic na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
- **14.2** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

- **14.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **14.3.1** A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo;
- **14.4** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Empreitada,* conforme **ANEXO XIX**;
- **14.5** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- **14.6** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XIX** deste edital (*Contrato de Empreitada*);
- **14.7** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.8** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 e ss, da Lei 8666/93.
- **14.9** O prazo de execução admite possibilidade de prorrogação, conforme ocorrência de situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- **14.10** Será permitida a subcontratação, mediante aprovação prévia da SIE, de até 60% dos serviços do Grupo Pavimentação presentes no orçamento total.
- **14.11** A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Subação – 14749; Item 44.90.51.82; Fontes: 0.300.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

- **16.1** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.
- **16.2** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.3** A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
 - c) em fiança bancária;
 - d) em seguro garantia.
- **16.4** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- **16.5** No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- **16.6** A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE do **"as built"**, entregue em via documental e magnética.
- **16.6.1** O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

17 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

17.1 - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SIE e nos casos não contemplados por estas as das *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

18 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- **18.1**. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.
- **18.2.** O pagamento da fatura e/ou nota fiscal será efetuado consoante aos serviços executados conforme cronograma-físico financeiro e devidamente atestados pela fiscalização. A empresa apresentará o boletim de medição e será efetuada sua inscrição no SICOP resultando no valor exato para emissão da nota fiscal e/ou fatura, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado da Educação para certificação dos serviços.
- **18.3.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte desta Secretaria de Estado da Educação, mediante repasse através do Banco do Brasil S.A. direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência c/ dígito e número da Conta c/ dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.
- **18.4.** Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deveráser apresentadoprova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **18.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS, consoante legislação.
- **18.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 18.3, implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.
- **18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **18.8** . A SIE não contratará valores acima dos valores totais dos Items, assim como o valor total (global) estimado no Termo de Referência.

19 - REAJUSTAMENTOS

- **19.1** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT (DNER).
- **19.2** O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{(I - I_0)}{I_0} , \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

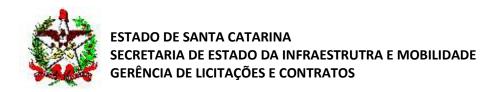
- **20.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de RDC, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 20.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **20.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **20.3.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **20.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **20.3.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 20.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 20.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **20.4** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações; g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de RDC, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior:
- **20.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 20.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **20.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 20.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **20.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de RDC e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 20.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **20.8** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **20.9** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **20.10 -** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br ou via sistema no horário das 12:00 às 18:00, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- OBS: Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.
- 21.1.1 O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- **21.1.1.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereço eletrônicos https://sgpe.sea.sc.gov.br/ ou www.sie.sc.gov.br/
- **21.1.1.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.2** É facultado ao Servidor Gelic ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.3** O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado em cada ltem.
- **21.4** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE poderá revogar o presente RDC por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.5** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- **21.5.1** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- **21.6** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.7** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- **21.8** Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.
- **21.9** As licitações realizadas no âmbito do PACTO deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando dispensada a realização do pré-empenho. No caso destas licitações, alguns atos administrativos seguem as seguintes características:
- **21.9.1** A adjudicação do objeto da licitação deverá estar condicionada a comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro;
- **21.9.2** A emissão da ordem de serviço deverá estar condicionada a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso; e
- **21.9.3** Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelos projetos desenvolvidos no âmbito do PACTO a condução dos procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento das atas de registros de preços dele decorrente.
- **21.4** As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
- I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s
 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- **21.5** A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- **21.6** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 15 de fevereito de 2022.

Thiago Augusto Vieira

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0712	50297 001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Por servico	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **1.1** O prazo para a execução dos serviços será de **18 (dezoito) meses** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pela **Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- **1.1.1** A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 1.2 A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **1.3** Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.
- **1.4** Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- **1.5** A contratada pela SIE deverá agir com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com a empresa supervisionada, seja com terceiros, em todos os aspectos dos serviços em execução, deverão observar, ainda, todos os preceitos e normas relativas ao grau de difusão permitido a documentos oficiais
- **1.6** A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.
- 1.7 Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS LOCAIS E PRAZO

O objeto deste Termo de Referência será a contratação de empresa pela modalidade RDC - Regime Diferenciado de Contratação (RDC Eletrônico), seleção pelo preço global e de regime de empreitada por preço unitário para prestação de serviços Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Corrente, Obras Complementares, Sinalização, Meio Ambiente, Serviços auxiliares, OAE, etc para Implantação e Pavimentação da Rodovia SC - 370: Trecho: Entr. com a SC-112 em Rio Rufino até o Entr. com a SC-110 em Urubici, extensão de 29,026 km, prazo de 18 meses para execução.

2. PROJETOS

O projeto para execução dos serviços Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Corrente, Obras Complementares, Sinalização, Meio Ambiente, Serviços Auxiliares, OAE, etc para a Implantação e Pavimentação da Rodovia SC370: Trecho: Entr. com a SC-112 em Rio Rufino até o Entr. com a SC-110 em Urubici, extensão de 29,026 km encontra-se no ANEXO IV no Portal de Compras da SIE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E PROJETOS

A execução dos serviços deve obedecer às Especificações de Serviços da SIE/SC, complementadas pelas Especificações Gerais do DNIT e Especificações Particulares de Serviços, indicadas no Projeto Executivo. As Especificações de Serviços da SIE/SC estão disponibilizadas no site da Secretaria no endereço eletrônico www.sie.sc.org.br.

4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

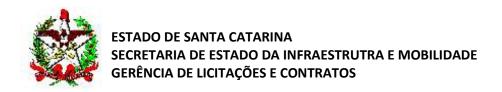
Rodovia: SC-370; Trecho: Entr. com a SC-112 em Rio Rufino até o Entr. com a SC-110 em Urubici; Total de trechos a serem pavimentados: aproximadamente 29,026 km.



A Figura apresenta a localização do trecho: Entr. com a SC-112 em Rio Rufino até o Entr. com a SC-110 em Urubici.

5. DAS DEFINIÇÕES

- 5.1 Ordem de Serviço: É o instrumento emitido pelo contratante autorizando a contratada a executar os serviços, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização do objeto contratual.
- 5.2 Nota de Serviço: Documento emitido pela Fiscalização, que consiste em instruções escritas, definindo e detalhando a Implantação e Pavimentação do objeto contratual ou parcela deste.
- 5.3 Plano de trabalho: Documento emitido pela contratada, compatível com o cronograma de desembolso contido no Edital, que informa o local, rodovia ou segmento da rodovia onde as atividades devem ser desenvolvidas, por mês considerado, além de conter o memorial descritivo das atividades e os serviços a serem realizados, o cronograma de Implantação e Pavimentação e os principais profissionais e equipamentos envolvidos na realização dos serviços.
- 5.4 Livro de Registro de Ocorrências: Tem por objetivo o registro por qualquer das partes, contratante ou contratada, dos fatos, observações e anotações pertinentes que, de forma direta ou indireta, tenham a ver com a Implantação e Pavimentação dos serviços.
- 5.5 Especificações de Serviços: tipo de norma que se destina a fixar condições exigíveis para a aceitação ou recebimento de matérias-primas, produtos ou serviços. Para Obras Rodoviárias seguir obrigatoriamente as ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS DA SIE, complementadas pelas ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO DNIT para Implantação e Pavimentação de rodovias.
- 5.6 Especificações Particulares de Serviços: Referem-se à particularidade de um serviço, porém, deve ser sempre observado que as demais condições para materiais, misturas granulares e asfálticas, manejo

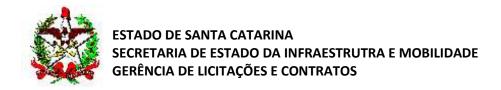


ambiental, controle interno e externo de qualidade, critérios de aceitação e rejeição e critérios de medição e pagamento obedecem à pertinente Especificação de Serviço Rodoviário da SIE.

5.7 Controle tecnológico: Controle interno de responsabilidade da contratada, que consiste na verificação dos materiais aplicados e serviços executados, para satisfazer as especificações ou normas técnicas correspondentes. Para atendimento ao controle tecnológico, durante o período contratual, a empresa manterá no canteiro da obra, um laboratório equipado com material e pessoal, para a utilização no controle da Implantação e Pavimentação dos serviços de acordo com as normas e instruções da SIE e DNIT. A SIE reserva-se o direito de usar o laboratório da empreiteira acima referido para a Implantação e Pavimentação de ensaios complementares de controle de serviços, com pessoal próprio.

A execução dos serviços fora dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

- 5.8 Medição Provisória: Cada Medição Provisória será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações que a SIE julgar necessárias. As medições serão elaboradas conforme Procedimentos para Medição e Pagamento para Obras Rodoviárias da SIE, no Sistema de Quantidades e Medição disponibilizado pela SIE.
- 5.8.1 Medição Final: Como nas medições provisórias, a medição final deverá obrigatoriamente acompanhada do resumo de ensaios de controle tecnológico, do dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, das planilhas dos quantitativos e do RCA Relatório de Controle Ambiental e Termo de Recebimento Provisório.
- 5.8.2 Levantamento Visual de Defeitos de responsabilidade da Equipe de Acompanhamento da SIE: Consiste na elaboração de Levantamento Visual de Defeitos a ser encaminhado juntamente com a medição final.
- 5.8.3 Recebimento Provisório: Ato de aprovação e aceitação condicional de serviços, formalizado através do termo de recebimento provisório emitido pela Fiscalização, após a comunicação formal pela contratada de que os serviços foram concluídos.
- 5.8.4 Recebimento Definitivo: A SIE, mediante Portaria de seu Presidente, designará Engenheiro Fiscal da Obra. Igualmente será designada pelo Sr. Secretário da SIE Comissão de Recebimento Definitivo da Obra que será preferencialmente composta por um engenheiro da Diretoria de Operação, um engenheiro da Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura e um engenheiro da SIE, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com as alterações das Leis N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Será exigida a permanência, na obra, de engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o ENGENHEIRO PREPOSTO da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra.
- 6.2 A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada ao Eng.º Fiscal da SIE. A obra não poderá iniciar sem a presença da Equipe Técnica citada no subitem anterior.
- Deverá ser entregue na Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura da SIE pela empresa em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) validadas pelo C.R.E.A, do Engenheiro RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Engenheiro PREPOSTO (residente da obra) constando os principais itens relacionados no orçamento.
- 6.4 A obra quando em andamento por nenhum período poderá ficar sem a Equipe Técnica citada, bem como sem o laboratório, necessários á Implantação e Pavimentação dos serviços.
- 6.5 Os equipamentos relacionados conforme especificado neste edital poderão ser substituídos, no decorrer das obras, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte da SIE. A SIE poderá também pedir substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
- A contratada se obriga a colocar, no canteiro da obra, em bom estado de conservação, os equipamentos requeridos para a obra, na época prevista no Cronograma de Utilização de Equipamento, e sujeito a aprovação posterior da SIE.
- 6.7 O equipamento somente poderá ser retirado do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização da SIE e ou quando houver interrupção da Implantação e Pavimentação ou diminuição do ritmo.
- 6.8 A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Implantação e Pavimentação.
- 6.9 Especial atenção deverá ser dada, quando for o caso, à instalação e funcionamento das instalações industriais (Britagem, Usina de Solos e Asfalto), na época prevista pelo Cronograma Físico e de Utilização de equipamento aprovado pela SIE, sob pena de aplicação de Multa prevista no Edital, enquanto as instalações industriais não estiverem instaladas e em funcionamento.
- 6.10 Tendo em vista as características físicas (quantitativos) da obra, as proponentes poderão, se assim o desejarem, contratar com terceiros as instalações industriais referidas no presente subitem, em até 60% do valor do item pavimentação, as quais deverão estar à disposição da obra nas condições previstas no presente

Edital.

- 6.11 Declaração, conforme especificado neste edital, de que apresentará novo Plano de Trabalho, à Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, se essa Diretoria da SIE solicitar adequações e ajustes no Plano apresentado.
- 6.12 Declaração de que entregará à Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade de acordo com os termos especificados neste edital.
- 6.13 Os concorrentes ficam cientes de que a SIE reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, nos termos do art.65 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito da SIE, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não Implantação e Pavimentação dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 6.15 A SIE reserva-se o direito de usar o laboratório da empreiteira acima referido para a Implantação e Pavimentação de ensaios complementares de controle de serviços, com pessoal próprio.
- 6.16 A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.
- 6.17 A SIE reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.
- 6.18 São também obrigações da empresa contratada:
- 6.18.1 Garantir, durante a Implantação e Pavimentação das obras, a continuidade, a segurança do tráfego e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o trecho sob sua responsabilidade, bem como sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do tráfico. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme modelo especificado neste edital.
- 6.18.2 Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pelo SIE, onde serão anotadas pelas partes contratantes todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a SIE após medição final da obra.
- 6.18.3 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da SIE.

- 6.18.4 Colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, (2) duas placas de publicidade referentes à obra, de acordo com modelo constante nos anexos deste edital, devendo estas despesas indiretas estarem contidas no BDI de sua Proposta de Preços.
- 6.18.5 Conservar o trecho executado sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.
- 6.18.6 Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, GARANTIA DA OBRA pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.
- 6.18.7 O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O SIE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 6.18.8 A empreiteira deverá levar em conta, no seu plano de trabalho, que o tráfego da obra não poderá passar sobre a camada de pavimento já executada, ou seja, as camadas do pavimento deverão convergir, durante sua Implantação e Pavimentação, para o local da instalação de britagem (e das usinas) ou jazidas.
- 6.18.9 Os quantitativos dos serviços de Administração local serão medidos proporcionais aos valores faturados mensalmente na execução dos serviços à preços iniciais, conforme o Acordão Nº 2.622/2013, TCU.

7. ESCOPO

Esta contratação compreende os produtos relacionados a seguir:

Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Corrente, Obras Complementares, Sinalização, Meio Ambiente, Serviços Auxiliares, OAE, etc para I Implantação e Pavimentação da Rodovia SC-370: Trecho: Entr. com a SC-112 em Rio Rufino até o Entr. com a SC-110 em Urubici, extensão de 29,026 km . A execução dos serviços estão contempladas no projeto executivo à disposição para consulta no Portal de Compras da SIE e/ou na DPRO - Diretoria de Projetos da SIE.

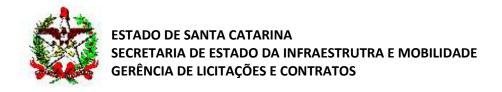
8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para executar a Implantação e Pavimentação das obras acima relacionadas será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

9. PLANO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA OBRA

Os serviços que compõem o plano de Implantação e Pavimentação da obra são divididos em treze etapas de Implantação e Pavimentação. Segundo as etapas, as atividades podem ser subdivididas em:

- 1. Terraplenagem;
- 2. Pavimentação;



- 3. Drenagem Pluvial
- 4. Obras de Arte Correntes;
- 5. Sinalização horizontal e vertical;
- 6. Obras Complementares;
- 7. Serviços de Iluminação;
- 8. Meio Ambiente;
- 9. Serviços Adicionais;
- 10. Conservação Rodoviária;
- 11. Serviços Auxiliares;
- 12. Obras de Arte Especial OAE;
- 13. Administração Local.

Todos os serviços constantes das etapas construtivas foram devidamente detalhados em projeto e são apresentados, de forma seqüencial, para que a empresa possa elaborar seu plano de execução dos serviços e cronograma.

10. ESQUEMA OPERACIONAL

O esquema operacional elaborado pela proponente deverá seguir as orientações contidas no projeto.

A empresa também deverá prever em seu esquema operacional que a obra em questão encontra-se em estado pioneiro e entregue ao tráfego. Por este motivo, e sendo a rodovia com pista simples, a rodovia deve receber sinalização provisória de obra.

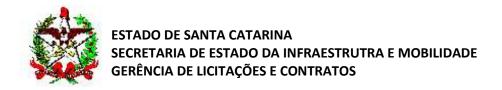
Tal sinalização deve permitir ao usuário da via a identificação das intervenções de obra em distância segura para frenagem e diminuição de velocidade no ponto de cruzamento com as intervenções. Esta sinalização deve ser efetivada pela empreiteira, respeitando o Manual de Sinalização de Obras e Emergências da SIE e ou DNIT.

11. CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme plano de execução e orientações contidas no projeto.

12. GARANTIA DA OBRA

A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).



13. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão reajustados conforme **legislação pertinente**, através dos índices da Fundação Getúlio Vargas FGV- e fórmula descrita a seguir.

- 13.1 O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT (DNER).
- 13.2 Reajuste Fórmula de reajuste.

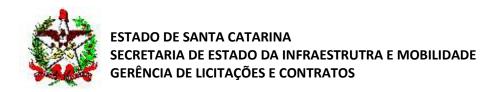
O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

- R Reajustamento procurado;
- V Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;
- I Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada
- 10 Índice do mês referente à data base do referencial de preço do orçamento.

14. DO PAGAMENTO

Critérios para pagamento e medição:

- 14.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral da SIE, observadas as seguintes condições:
- 14.2 Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou no DNIT;
- 14.3 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- 14.4 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- 14.5 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;
- 14.6 Conforme determina o artigo 31 da Lei 8212 de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei 9711 de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa nº 03/2005 do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura, que serão recolhidos a Previdência Social.



- 14.7 Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento da SIE, constantes do neste edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da SIE de autorizar sua execução integral.
- 14.8 Os quantitativos dos serviços de Administração local serão medidos proporcionais aos valores faturados mensalmente na execução dos serviços à preços iniciais, conforme o Acordão № 2.622/2013, TCU
- 14.9 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.10 Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo SIE;
- 14.11 As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da SIE e da Supervisora, quando houver, e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);
- 14.12 Cada medição provisória será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial executados pela contratada durante o período abrangido na medição; os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para qualquer verificação que a SIE julgar necessária;
- 14.13 Para dar encaminhamento das medições, estas deverão estar acompanhadas pelo certificado de conformidade ambiental, elaborado pelo supervisor ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;
- 14.14 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.
- 14.15 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) serviços(s) pelo gestor do contrato
- 14.16 O prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

- 14.17 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93) e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem (Decreto n.º 3884/93, de 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11283 de 21/12/1999, relativo a comprovação de débitos tributários municipais.
- 14.18 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto serão atualizados e compensados financeiramente conforme legislação vigente.

15. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

- 16.1 Qualificação Técnica Operacional
- 16.1.1 Comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços de pavimentação de rodovia mediante; Atestado(s) ou certidão(ões) de execução, pela empresa proponente de serviços semelhantes aos do objeto desta licitação conforme tabela a seguir.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	UNID	QUANTIDADES	QUANTIDADES MÍNIMAS PARA ATENDER A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Terraplanagem			
Escavação, carga e transporte em material de solos de jazida (1ª e 2ª categoria)	m³	417.201,00	150.000,00
Escavação, carga e transporte em material de solos rocha (3º categoria)	m³	285.199,00	100.000,00
Compactação de aterro	m³	999.287,00	350.000,00
Pavimentação			
Sub-base de macadame seco ou brita graduada	m³	63.378,00	31.000,00
Base de brita graduada	m³	54.643,00	27.000,00

Concreto asfáltico e/ou PMQ Usinado a Quente	Т	54.442,00	27.000,00
Obras Complementares			
Gabião Caixa	m³	2.700,00	540,00
OAE			
Ponte/Viaduto	m	46,00	23,00

Em caso de empresas em consórcio, não admitir-se-á o somatório de atestados dos quantitativos de cada consorciado. Ou seja, apenas uma empresa poderá ter 100% das QUANTIDADES MÍNIMAS PARA ATENDER A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA de comprovação de um único serviço, não sendo aceito somatório de atestados entre ambas.

Para comprovação de execução das quantidades das parcelas será permitido o seguinte:

- a) Para terraplanagem a apresentação de atestados ou certidões de quantitativos para cada tipo de serviço, em conformidade com o item 16.1.1 deste Termo de Referência) onde conste:
 - a1) Escavação, carga, transporte e espalhamento de materiais;
 - a2) Escavação, carga, transporte e espalhamento de rocha detonada e ou enrocamento de pedra jogada;
 - a3) Espalhamento e compactação de rocha detonada.
- b) Para revestimento asfáltico de CAUQ a apresentação de até 2 (dois) atestados ou certidões de quantitativos para cada tipo de serviço, em conformidade com o item 16.1.1 deste Termo de Referência) onde conste execução de revestimento asfáltico com mistura asfáltica (material britado ou não, mais CAP) obtida por processo de usinagem a quente.
- c) Para base, a apresentação de até 2 (dois) atestados ou certidões de quantitativos para cada tipo de serviço, em conformidade com o item 16.1.1 deste Termo de Referência)onde conste execução de base em que sejam utilizados quaisquer materiais britados ou parcialmente britados.
- d) Para Sub-base, a apresentação de até 2 (dois) atestados ou certidões de quantitativos para cada tipo de serviço, em conformidade com o item 16.1.1 deste Termo de Referência) onde conste execução de Sub-base com os materiais especificados no item "c", bem como certidão de pedra pulmão (primário) e/ou macadame seco e/ou hidráulico. A comprovação de execução de base serve para

comprovação de execução de sub-base, desde que as respectivas quantidades comprovadas não tenham sido utilizadas na comprovação do item (c) acima

Portanto, um atestado poderá comprovar mais de um tipo de serviço.

- 16.1.2 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta. Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por **execução** de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos.
 - a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
 - b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio cometente, do domicílio ou sede do licitante;
 - c) No caso de profissional autônomo/liberal com contrato de prestação de serviço, entre as partes, vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;
 - d) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo C.R.E.A. deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços do item 16.1.1, sem quantitativos mínimos.
- 16.1.2 Comprovação de um dos vínculos elencados no item 16.1.2 "a", "b" ou "c" de TODOS os profissionais inseridos na Nominata do item **16.2.**

16.2 Equipe Técnica Profissional

Nominata do pessoal técnico disponível para a execução dos serviços, conforme exigência constante no quadro a seguir:

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

Objeto: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Corrente, Obras Complementares, Sinalização, Meio Ambiente, Serviços Auxiliares, OAE, etc para I Implantação e Pavimentação da Rodovia SC-370: Trecho: Entr. com a SC-112 em Rio Rufino até o Entr. com a SC-110 em Urubici, extensão de 29,026 km

EDITAL N.º 032/22

ITEM	FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Engenheiro Preposto(nome)	1
2	Encarregado Geral (nome)	1
3	Topógrafo (nome)	1
4	Laboratorista (nome)	1
5	Encarregado de OAE	1

17. COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

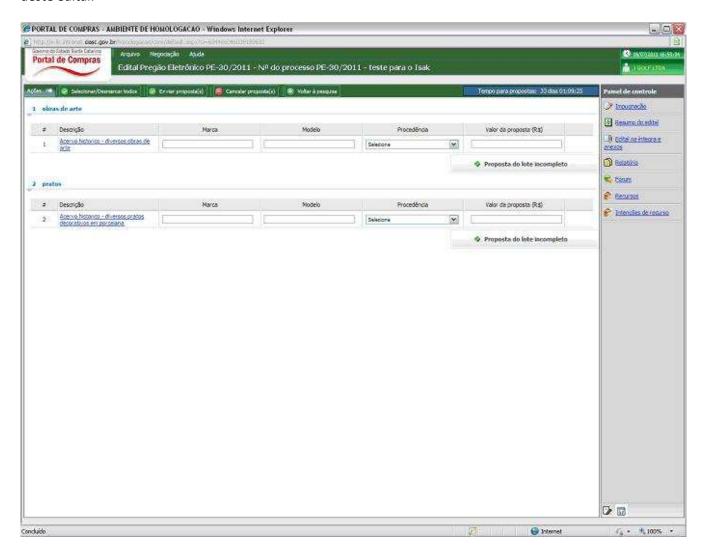
Na elaboração da planilha o orçamentista utilizou dois BDIs: 23,86% para serviços que tiveram seus custos definidos por composições referenciais, 14,40% para itens para fornecimento de materiais betuminosos.

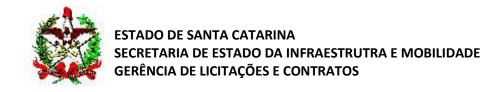
OBS: O percentual de ISSQN a ser adotado nos orçamentos deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios na área de influência da obra, respeitadas as deduções legais de materiais da base de cálculo do tributo

ANEXO III RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.





ANEXO IV RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

(EM ANEXO)

ANEXO V RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

Α	empresa							,	inscrita	no CNP.	l nº
••••		,	por	intermédio	de	seu	rep	oresentante	legal	o(a)	Sr(a)
				,	portado	or(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº
		e d	o CPF n	<u> </u>	,	DECLA	RA que	e irá cumpri	r tudo o	que diz resp	eito à
LEI	ESTADUAL 2	16.003/2013 c	de 25/04	/2013.							
								de		de 20	

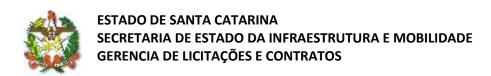
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, as normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a VI do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e outras).

- a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal nº 9.605/1998 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- b) Tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente executadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- c) Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais a SIE;
- d) Assumimos o compromisso de por à disposição da obra, durante o seu andamento um profissional habilitado e capacitado em área ambiental, com registro em conselho e ART, como responsável por todos os serviços ambientais da empresa, capaz de obter e manter o gerenciamento de todas as licenças ambientais necessárias ao pleno andamento das obras;
- e) Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais (LAP, LAI, AuA e AuC) da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao SIE;
- f) Responsabilizamos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças e Autorizações Ambientais (LAP, LAI, LAO, AuA, AuC), das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;
- g) Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais de Operação LAO das jazidas, instalações de britagem, usinas e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, DPU, etc.), quando necessários;
- h) Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações de corte de vegetação, incluindo taxas, honorários de profissionais habilitados para a elaboração do levantamento, acompanhamento da execução do corte, preparação de documentos, relatórios e projetos;
- Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do Plano de Trabalho, acompanhadas pela Consultora e autorizadas pela Fiscalização da SIE;
- j) Assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
- k) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade ambiental da obra;



- Assumimos, sem repasse para o SIE, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- m) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no § 3º do Art. 21° do Decreto Federal n° 99.274/1990;
- n) Concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao SIE do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação LAO da obra, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;
- o) Assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental da obra, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental RCA;
- p) Tomamos conhecimento que o pagamento da última medição, somente será realizado após a entrega ao SIE do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pela ASMAM.

de	de 20

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa	, inscrita no	CNPJ n°
	presentante,	, registro
, esteve visitando o local e tomou conhecimento	o de todas as condições e loca	al para o qual se pretende
executar o objeto licitatório, com a finalidade de	participar do procedimento licit	atório realizado pelo Edital
032/22.		
DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento c	das condições e peculiaridades	inerentes à natureza dos
trabalhos, e que não utilizará deste fato para q	juaisquer questionamentos fut	uros que ensejem avenças
técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado o	da Infraestutura e Mobilidade.	
		dede 20
•	o de servidor do Órgão Licitante A INFRAESTRUTURA E MOBILID <i>A</i>	

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.

ANEXO VIII RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

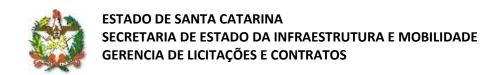
A empresa	, inscrita no CNPJ n°	, através de seu
representante,	, registro	
, DECLARA, que possui total conhe	cimento das condições e local para o qual se _l	pretende executar os serviços
que possui todas as informações n	ecessárias sobre o local e as condições pertir	nentes, não tendo participado
da visita técnica por sua livre e espo	ontânea escolha.	
DECLARA ainda, que tem pleno	conhecimento das condições e peculiaridad	es inerentes à natureza dos
trabalhos, que assume total respo	nsabilidade pela sua não participação na visi	ta técnica e que não utilizará
deste fato para quaisquer question	onamentos futuros que ensejem avenças té	cnicas ou financeiras com a
Secretaria de Estado da Infraestutu	ra e Mobilidade.	
		dede 20
Assinatura no	mo a cargo do Ronresentante da empresa pro	

ANEXO IX RDC ELETRÔNICO nº 032/2022 COMPARATIVO DE CUSTOS

BASE: Mês/Ano

OBRA:	EDITAL : № 032/22
	BASE: MÊS/ANO
DATA REFERÊNCIA:	

			PREÇO UNI		
Código do		UNIDADE	REAIS	RELAÇÃO	
Serviço	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		SIE/SC	EMPRESA	
			(a)	(b)	
			(4)	(~)	



ANEXO X

RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DESPESAS	% sobre PV	% sobre CD		
Administração Central	0,00%	Variável - f (CD)	0,00	0,00
Despesas financeiras	CF do	(PV-Lucro Operacional)	0,00	0,00
Seguros e Garantias Contratuais	0	,00% do PV	0,00	0,00
Riscos	0,0%	sobre PV	0,00	0,00
		Sub-total	0,00	0,00
BENE	·ícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	0,00%	Variável - f (CD)	0,00	0,00
		Sub-total	0,00	0,00
TRIB	JTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,00%	de PV	0,00	0,00
COFINS	0,00%	de PV	0,00	0,00
ISSQN	0,00%	de PV	0,00	0,00
		Sub-total	0,00	0,00
BDI COM IMPOSTOS			0,00	0,00
Custo Direto - CD			0,00	
			0,00	
TOTA	L - BDI (%)		0,00	0,00

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (mês/2020) 0,00 % a.a.

CF = ((1+SELIC)1/12 -1) X 100 0,00

Obs.: O percentual de ISSQN a ser adotado nos orçamentos deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios na área de influência da obra, respeitadas as deduções legais de materiais da base de cálculo do tributo Na elaboração da planilha o orçamentista utilizou dois BDIs: 23,86% para serviços que tiveram seus custos definidos por composições referenciais, 14,40% para itens para fornecimento de materiais betuminosos.

	dede 20
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.	
Assinatura	

ANEXO XI RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTADUAIS E FEDERAIS N° 10.098/2000, DECRETO FEDERAL N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 E NBR 16.537/16

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente ao RDC - Edital N.º 032/2022, que a empresa
, inscrita no CNPJ n°
atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações
necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto;
DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa
Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas
(federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas
direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº
5.296/04, NBR 9.050/20 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16, e outras normas que versam sobre a promoção da
acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.
dede 20

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]



ANEXO XII RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	POTÊNCIA (kW)
BETONEIRA 320 LITROS À DIESEL	4	6
BRITADOR DE MANDÍBULA (Metso C100)	2	
CAMINHÃO BASCULANTE-10,0 m3-15t (MB 2423K)	15	228
CAMINHÃO BASCULANTE-6,0M3-(Atego 1518/48)	25	174
CAMINHÃO CARROCERIA-10,5t-(Atego1718/48)	10	174
CAMINHÃO PIPA C/BOMBA-6.000 L-{Atego1418/48}	2	174
CARREGADEIRA PNEUS JCB 3C 4x2 (0,96.M3)	2	79
COMP. AR XAHS 107Pd (200 PCM)	2	76
COMPACT, VIBR, DYNAPAC CA250PD	2	110
COMPACTADOR MANUAL CM-20	2	7
COMPACTADOR PNEUS AUTOP. 21,0T- (CP224)	2	99
EQUIP. ESPARGIDOR DE ASFALTO (Consmaq 6.000L)	2	65
EQUIPAMENTO P/HIDROSSEMEADURA (HSR1600-7,0m3)	1	33
ESCAVADEIRA HIDR.EST. (CAT 320-DL - 0,90m3)	3	138
GRADE DE 24 DISCOS - (GA-24x24")	2	
GRUPO GERADOR DE 230 KVA	2	318
JERICA P/CONCRETO - 80 L	3	38
MOTONIVELADORA CAT 120 H	2	125
RETROESCAVADEIRA MF 86	2	76
ROLO COMPACTADOR PÉ-DE-CARNEIRO AUTOPROPELIDO VIBRATO	2	100
ROLO COMPACTADOR TANDEN AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO	2	100
ROMPEDOR PARA CONCRETO 28 kg (TEX 270S)	1	
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO C/MAÇARICO - 30,000 L	1	
TANQUE P/DEPÓSITO ASFALTO À FRIO - 20.000 L	1	
TRATOR C/LAMINA CAT D6M	2	145
TRATOR DE PNEUS MF 4292	2	110
USINA ASFALTO À QUENTE 60-80 T/H	1	88
USINA DE SOLOS - 350 T/H	1	
VASSOURA MEC. REBOCÁVEL (CMV VM2440)	2	
VIBROACABADORA C/ESTEIRAS (Cifali VDA 600)	2	98

ANEXO XIII RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA AS OBRAS

		T	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE	EDITAL N.º (032/22
E	NGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SC 370,		
т	RECHO URUBICI - RIO RUFINO		
	RAZÃO SOCIAL:		
Declaro	para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equ	ipamentos míni	mos conforme
constante	e do ANEXO II, estarão disponíveis para as obras objeto deste Edital.		
OI	3S: Os equipamentos poderão ser substituídos, no decorrer das	obras, desde qı	ue atendam as
me	smas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação	o por parte da SI	IE. A SIE podero
tar	nbém pedir substituição de equipamentos que não atendam as espec	cificações mínim	nas exigidas, ot
em	mau estado de conservação e operação.		
E. por ser	verdade, firmo a presente.		
_, po. oo.	Torisado, ilino a prosente.		
		de	de 20

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO XIV

RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

(Empresa), neste ato representada por (nome do responsável ou representante
legal) abaixo assinado, declara que entregará à Diretoria de Obras de Transportes e
composições dos custos unitários dos serviços em meio digital de acordo coma proposta apresentada, até
quinze (15) dias corridos após a assinatura do contrato, novo Plano de Trabalho, se necessário, com as
adequações e ajustes solicitados por aquela Diretoria.
, de de 20
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO XV RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

(Empresa), neste ato representada por (nome do responsável ou representante
legal) abaixo assinado, declara que entregará à Diretoria de Fiscalização de Obras de
Infraestrutura da SIE , , o Plano de Garantia do Controle de Qualidade. O Plano contemplará, no mínimo, o
previsto nas "Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias da SIE", no documento intitulado "Recomendações
Gerais Para Fiscalização de Obras Rodoviárias da SIE", em "Procedimentos para: Limites Máximos de Deflexão
e Máxima Densificação de Brita Graduada"* e nas "Instruções para a Apresentação do Plano de Garantia de
Qualidade" apresentadas no Edital (ver páginas seguintes).
Declara, outrossim, que a empresa está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos respeitantes às empreitadas é da responsabilidade da Contratada e que o controle realizado pela SIE não isentará a Contratada das responsabilidades de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

INSTRUÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GARANTIA DE QUALIDADE PRESCRIÇÕES COMUNS A TODOS OS MATERIAIS

Todos os materiais a empregar devem obedecer a:

- a) Sendo nacionais, às normas e especificações brasileiras, documentos de homologação de laboratórios oficiais, regulamentos em vigor e especificações da SIE;
- b) Sendo estrangeiros, às normas e regulamentos em vigor no país de origem, desde que não existam normas nacionais aplicáveis.

Os materiais pré-fabricados de concreto, metálicos, PVC ou outros devem ser acompanhados, quando da sua entrada no canteiro da obra, de certificados de origem e qualidade de fabricação, passados pelo fabricante, comprovantes do atendimento às especificações da SIE. Estes materiais além das normas e regulamentos nacionais e estrangeiros já referidos, devem cumprir as especificações próprias do fabricante.

As dimensões e os materiais constituintes deverão ainda apresentar as características descriminadas nas especificações da SIE ou estabelecidas no projeto final de engenharia.

Todos os agregados a serem utilizados no CAUQ deverão ser estocados ao abrigo das intempéries, sob telheiros ou lonas, de modo a ser evitado o excesso de umidade nos mesmos. Em caso contrário, a Fiscalização poderá exigir a pré- secagem dos agregados, sob inteira responsabilidade da Contratada.

2 PRESCRIÇÕES EM RELAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS

O Adjudicatário deverá dispor de balança, própria ou locada, em local aprovado pela Fiscalização, para pesagem dos veículos transportadores de materiais e da massa asfáltica. A balança deverá possuir Certificado de aferição em vigor, expedido por organismo legalmente habilitado para tal fim, podendo ser exigida nova aferição pelo Contratante, se este julgar necessário.

A usina de CAUQ deverá possuir um silo de dosagem para cada agregado constituinte da mistura, não sendo admitida a mistura de quaisquer materiais antes de lançados na dosadora. Durante a operação, deverá a contratada verificar que os silos sejam abastecidos de tal forma que não ocorra a mistura dos agregados no momento da alimentação.

Para utilização de usina volumétrica e/ou tipo "drum-mixer", a Contratada deverá atender às seguintes exigências adicionais:

- A secagem dos agregados deverá ser no sistema de contra-fluxo, evitando-se a ação das chamas do queimador sobre o asfalto;
- Cada silo deverá possuir balança para dosagem individual dos agregados de modo a permitir a imediata e automática correção da dosagem dos materiais a partir da variação de qualquer deles, inclusive o asfalto. Deverá haver dispositivo que interrompa a produção caso haja variação brusca na dosagem de qualquer material;
- A recuperação de finos deverá ser por via seca, através de filtro de manga;
- A usina não poderá ser de capacidade inferior à estipulada no caso de uma gravimétrica.



O uso do "filler" mineral é obrigatório em todas as composições de misturas betuminosas densas

3 PRESCRIÇÕES EM RELAÇÃO AO PESSOAL DE LABORATÓRIO

Considerando a pretensão da SIE que as empreiteiras passem, elas próprias, a realizar o controle de qualidade dos materiais e dos trabalhos executados, neste plano de garantia de controle de qualidade torna-se necessário que o pessoal a utilizar na escolha dos locais dos ensaios e na sua elaboração, sejam laboratoristas credenciados com uma considerável experiência em trabalhos rodoviários, supervisionados por técnicos com larga experiência deste tipo de controle.

4 TIPOS DOS ENSAIOS A REALIZAR

Devem ser realizados todos os ensaios previstos nas Especificações Gerais da SIE , referente a cada serviço realizado, essencialmente no que se refere a:

- > Terraplenagem;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Obras de Arte Correntes;
- > Sinalização.

Os ensaios devem ser realizados segundo os Métodos de Ensaios da SIE e, na falta destes, devem ser utilizados os métodos de ensaios do DNIT ou outros determinados pela fiscalização.

Na apresentação do traço da camada betuminosa ao Laboratório Central da SIE, elaborado pela empreiteira, deverão ser incluídos os dados complementares seguintes:

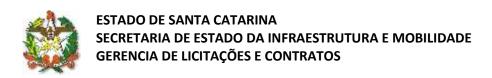
- Resistência à tração por compressão diametral a 25 ºC DNIT-ME 138/94;
- Módulo de resiliência DNIT-ME 133/94;
- Concentração crítica do sistema finos-betume;
- DUJ Danos causados pela umidade induzida;
- Ensaio de Recuperação elástica pelo dutchilometro;
- Viscosidade BROKFIELD (Asfaltos Modificados) ou Viscosidade SAYBOLT FUROL (Asfalto Convencional).

Se existir casos de aproveitamento de materiais em reciclagens com adição de materiais, sejam eles agregados, betuminosos ou cimentos hidráulicos, deverão ser realizadas pistas experimentais curtas (100 a 200 metros) para que se teste, de alguma forma a ser definida, em comum acordo pela CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, a fresadora, o "mixer" e o material resultante das misturas.

5 EQUIPAMENTO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS

A Contratada manterá no canteiro da obra um laboratório equipado com material suficiente para que possam ser realizados ensaios de controle da execução dos serviços durante todo o tempo que perdurarem as Obras. Os ensaios serão procedidos em conformidade com as Especificações vigentes no SIE e serão realizados sob a orientação de

pessoal técnico do próprio SIE e/ou de pessoal credenciado pelo mesmo para tal finalidade.



Estes equipamentos poderão ser também utilizado pela Fiscalização, sempre que esta o desejar. Os equipamentos de laboratório serão os constantes das obrigações contratuais da empreiteira.

6 FREQUÊNCIA DE ENSAIOS

A Contratada obriga-se a satisfazer as freqüências mínimas de ensaios indicadas nas Especificações Gerais da SIE, as quais, naturalmente, deverão ser ajustadas sempre que condições de heterogeneidade ou suspeição o determinem. Para além destes ensaios, a Fiscalização poderá tomar amostras e mandar proceder, por conta da Contratada, as análises, ensaios e provas em laboratórios certificados à sua escolha e, bem assim, promover as diligências necessárias para verificar se são mantidas as características do material.

No início de cada semana serão entregues à fiscalização os boletins dos ensaios realizados na semana anterior. Os boletins de ensaio a utilizar respeitarão a forma em uso no SIE . Os ensaios deverão ser anotados individualmente contemplando, em cada camada da terraplenagem ou pavimento, todos os valores individuais obtidos. Por exemplo, de cada camada do corpo de aterros devem ser anotados todos os valores individuais de ensaios identificando o número da camada e profundidade referenciadas ao estaqueamento da obra. Com periodicidade semanal deverão ser apresentados relatórios em forma de planilha eletrônica (impressos e em disquete/cd) em modelo fornecido pelo SIE .

Os ensaios serão sempre referenciados aos perfis transversais do projeto, normalmente de 20 em 20 metros.

Nas obras de benfeitorias e em zonas de alargamento deve-se duplicar a freqüência dos ensaios definida neste item.

A Contratada deverá apresentar, para cada fornecimento, um certificado do fabricante em que sejam indicados a data e resultados de ensaios de controle de fabricação.

7 PRESCRIÇÕES PARA A EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS

No Plano de Garantia de Controle de Qualidade serão consideradas todas as Especificações da SIE para a exploração de pedreiras.

8 ESTUDO PARA A CARACTERIZAÇÃO FINAL DO PAVIMENTO

Caracterização estrutural do pavimento com base em ensaios de carga:

Os ensaios de carga deverão ser efetuados de acordo com o documento "Procedimentos Para: Limites Máximos de Deflexão e Máxima Densificação de Brita Graduada".

ANEXO XVI RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

EDITAL N.º 032/22							
		CU	STOS UNIT	ÁRIOS D	E SERVIÇOS		
Objeto: contratação d	E EMPRESA	PARA PRESTA	ÃO DE SERVI	ÇOS ESPEC	CIALIZADOS DE E	ENGENHARIA PARA IMPLANT	AÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO DA RODOV	IA SC 370, TF	RECHO URUBIO	I - RIO RUFIN	0			
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	0					UNIDADE:	
SERVIÇOS:							
(A) EQUIPAMENTO	COND.	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACION.	CUSTO
	TRAB.			PROD.	IMPROD.	PROD. IMPROD.	HORARIO
						(A) TOTAL	
(B) MÃO-DE-OBRA SUP	LEMENTA	₹	CÓDIGO	K	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO
							HORÁRIO
						(B) TOTAL	
(C) PRODUÇÃO DA EQU	L JIPE:			CUSTO	HORÁRIO DA E	XECUÇÃO (A) + (B)	
CUSTO UNITÁRIO DA EX	KECUÇÃO	[(A)+(B)]/(C))=(D)				
(E) MATERIAIS			CÓDIGO	UNIDA	- CUSTOS	CONSUMO	CUSTO
				DE			UNITÁRIO
						(E) TOTAL	
(F) TRANSPORTE			CÓDIGO	DMT	CUSTOS	CONSUMO	CUSTO
							UNITÁRIO
						(F)TOTAL	
CUSTO DIRETO TOTAL (D)+(E)+(F)						
BONIFICAÇÃO							
CUSTO UNITÁRIO TOTA	.L						
OBSERVAÇÕES:							

OBS: A empresa deve declarar que não haverá alterações na estrutura e nos quantitativos das composições sem a anuência da SIE e, caso seja verificado alguma alteração por parte do fiscal, a empresa responsabilizar-se-á pela retificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ANEXO XVII RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

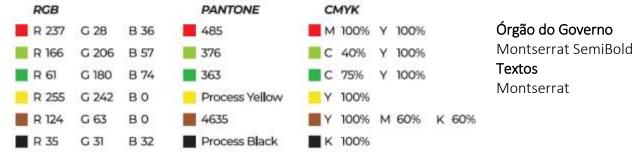
MODELO DE PLACAS DE OBRA



Formato

3 x 1 módulo (6,00m x 2,00m)

Logomarca











Formato

2 x 1 módulo (2,00m x 1,00m)

ANEXO XVIII RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
INFORMAÇÕES DO EDITAL	E CONPROVAÇ	AU DE QUALIF	ICAÇAO FECNICA	INICODNANC	ÕES DA EMPRES			
INFORMAÇÕES DO EDITAL		QUANTIDADE						
SERVIÇOS DE MAIOR RELEVANCIA TÉNICA	UNID.	MÍNIMA NECESSÁRIA	ATESTADOS	OBRA / CONTRATO	UNID.	QUANT.	N° CAT	PÁGINA
TERRAPLANAGEM								
Escavação, carga e transporte em material de solos de jazida (1ª e 2ª cate	go ria³)	150.000						
			1					
			2					
			3					
			4					
Escavação, carga e transporte em material de solos rocha (3ª categoria) m³	100.000						
			1					
			2					1
			3					
			4					
Compactação de aterro	m³	350.000						
			1					
			2					
			3					
			4					
PAVIMENTAÇÃO								
Sub-base de macadame seco ou brita graduada	m³	31.000						
			1					
			2					
			3					
			4					
Base de brita graduada	m³	27.000						
			1					
			2					
			3					
			4					
Concreto asfáltico e/ou PMQ Usinado a Quente	t	27.000						
			1					
			2		-			1
			3					
			4					
OBRAS COMPLEMENTARES								
Gabião Caixa	m³	540						
			1		-			1
			2					
			4		1			1
					l	<u> </u>		1
OAE Ponto Minduto	m	23						
Ponte/Viaduto	ın	25	1					
			2					
			3					1
			4					1
			4					1

ANEXO XIX RDC ELETRÔNICO nº 032/2022

MINUTA DE CONTRATO

СТ/2021	TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo:
	CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO
82.951.344/0001-40, representada	O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO O PORTO DE CATARINA DE CATARINA DE CATARINA DE ESTADO O PORTO DE CATARINA DE
2.LOCAL: Infraestrutura e Mobilidade - SIE, sa Santa Catarina.	Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da ala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis —
3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: 4.FUNDAMENTO LEGAL	A CONTRATADA está estabelecida na
DA ADJUDICAÇÃO: RDC ELETRÔNICO – EDITAL Nº 24/11/2020, que ficou fazendo par cláusulas e às normas da Lei Fede outubro de 2011com aplicação Complementar nº 123, de 14 de co	Este Contrato decorre do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/2021, conforme homologado no processo SIE nº 25172/2020, datado de te integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas eral nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei lezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº , alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos e a proposta
1.OBJETO DO CONTRATO:	CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

É objeto do presente Contrato a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA SC - 370, TRECHO URUBICI - RIO RUFINO", nas condições previstas no RDC Eletrônico e seus anexos (I a XVIII), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com os Projetos que constam nos autos, a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos Anexos I e II, bem como de conformidade com o RDC Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do RDC Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE e complementarmente às do DNIT.

3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao Cronograma de Desembolso apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE nº 25172/2020, datado de 24/11/2020, que é parte integrante deste Contrato.

4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes e Manuais da SIE e quando couber as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando couber, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1.PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou do DNIT;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para

com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o

INSS;

2) junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;

a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS), conforme explicitado no Edital.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT (DNER), conforme o item a reajustar.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte

fórmula:

$$R = V \cdot (I - Io)$$

onde:

- **R** Valor do reajustamento procurado;
- I Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
- lo Índice de preço do mês da data base do orçamento; e
- V Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura (DFIS)**, de acordo com o item 1.1, Anexo I do Edital.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até o adimplemento das obrigações da Contratada, na forma do art. 57, caput da Lei Federal nº 8.666, de **21** de junho de **1993**.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

4	\ / A		ъ.
	.VA	ιLO	K:

O valor deste Contrato é de R\$	()

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação: 26.782.0110.009 - Terraplenagem/Pavimentação/OAE/Meio; Subação: 14749 - Pavimentação de rodovias estaduais - obras e supervisão; Elemento: 44.90.51.82 - Obras de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

A CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33%** (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9%** (nove, nove por cento).

2. SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido demais sanções ou multas;

b) multa de **10** % **(dez por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo

descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item **20.4** do Edital;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2 "b" e "c", a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **SIE**, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 79, da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- **b)** a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento a **SIE** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;
- c) a CONTRATADA subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SIE;
- **d)** quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- **e)** quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;
- f) quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;
- g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;
 - h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da **SIE**, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil; ou
- c) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi efetuada, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

Em caso de rescisão deste instrumento e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a garantia contratual, a não ser que a rescisão e/ou interrupção decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO¹

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO,

devem:

 I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

 III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES

A CONTRATA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

A CONTRATADA obriga-se a colocar a disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a SIE de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

Reserva-se o direito a SIE de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme Anexo nº XVII do Edital.

A CONTRATANTE, mediante Portaria de seu Secretário, designará Engenheiro Fiscal da Obra. Igualmente será designada, pelo Sr. Diretor de Obras de Infraestrutura, Comissão de Recebimento Definitivo da Obra que será preferencialmente composta por um engenheiro da SIE, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com as alterações das Leis N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto Federal nº 5.296/2004, que dispõe sobre os critérios de acessibilidade nas obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve garantir, ainda, durante a execução dos serviços, a capacitação de todos os trabalhadores, feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração contratual, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre a saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida. O conteúdo programático e a carga horária serão definidos conforme o grau de atividade e o tempo de duração do contrato (Lei Estadual 16.003, de 25/04/2013,

regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694/2013).

As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Obriga-se a CONTRATADA, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar na Diretoria de Operação – DIOP a planilha de preços, os cronogramas e a composição dos preços unitários, também em meio digital informatizado.

Obriga-se a CONTRATADA a apresentar os comprovantes das despesas realizadas com a licitação, em atendimento aos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no RDC Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO SERVICO

O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO

A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, mediante aprovação prévia da SIE, de até 30% dos serviços do Grupo Pavimentação presentes no orçamento total, conforme item 14.10 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SETXA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS: